

21.1a	SENTENÇA 1ª INSTANCIA	EXTINTO SEM JULGAMENTO	06/08/13	Publicação de Número: 8 Data de Circulação: 05/08/2013 Data da Publicação: 06/08/2013 Diário Pesquisado: CEARA - DIÁRIO DA JUSTIÇA (CE) TRIBUNAL DE JUSTIÇA + A COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE Processo nº 2823202.2008.8.06.0084/0. Assunto: Sumária de Cobrança Seguradora DPVAT. Requerente: Francisco Eudemides Melo Filho. Requerido: Nobre Seguradora do Brasil S/A. Intimar o(a) advogado(a) das partes, para se manifestar acerca da sentença de fls. 104/105 a seguir transcrito: ... Desta forma, com base na fundamentação supra, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, determinando, em consequência, o seu arquivamento. Guaraciaba do Norte/CE, 02 de agosto de 2013. O Dr. Carlos Henrique Neves Gondim, Juiz Substituto Titular. Intimado(a) Dr(a). Fernando Andrade Conhasca. OAB/RJ 110.311. Francisco Arcelino Filomeno Calado. OAB/CE 16.075. João Alves Barbosa Filho. OAB/RJ nº 134.307.
-------	-----------------------------	---------------------------	----------	---